

LEI N° 457/2013
DE: 04 DE DEZEMBRO DE 2013

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2014 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei.

Art. 1º Esta lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2014, compreende:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos especiais e entidades da administração direta;

II – O orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades as administração direta.

Art. 2º - O Orçamento do Município de Santo Antonio do Leste – MT para o exercício Financeiro de 2014, discriminados pelos anexos integrante desta lei, estima a Receita bruta em R\$ 19.056.249,85 (dezenove milhões cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), e após a dedução para contribuição para o FUNDEB no valor de R\$ 2.269.052,19 (dois milhões duzentos e sessenta e nove mil, cinquenta e dois reais e dezenove centavos), uma receita líquida de R\$ 16.787.197,66 (dezenove milhões setecentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receita corrente e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

01.RECEITAS CORRENTES

1.1	Receitas Tributárias	1.120.743,00
1.2	Receitas de Contribuição	60.066,84
1.3	Receitas Patrimonial	60.301,60
1.4	Receitas de Serviços	26.791,50
1.5	Transferências Correntes	18.512.916,60
1.6	Outras Receitas Correntes	78.130,00
1.7	Conta Retificadora (-)	(2.269.052,19)
TOTAL DA RECEITA CORRENTE		17.589.897,35

02.RECEITAS DE CAPITAL

2.1	Operações de Créditos	0,00
2.2	Alienações de Bens	166.061,00
2.3	Transferência de Capital	944.311,50
2.4	Outras Receitas de Capital	25.680,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL		1.136.052,50

03 . TRANSFERÊNCIA OINTRECEITAS DE CAPITAL

3.1	Transferências Intra-Orçamentária	330.300,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL		330.300,00

TOTAL GERAL		19.056.249,85
--------------------	--	----------------------

Art. 4º- A Despesa ora fixada na forma dos anexos constantes desta lei é fixada em R\$ 16.787.197,66 (dezenove milhões setecentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos), será realizada segundo a discriminação dos quadros anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional programática, dos quadros de programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramento:

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	LEGISLATIVA	820.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	2.691.600,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	950.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	581.300,00
10	SAÚDE	2.156.444,41
12	EDUCAÇÃO	5.464.694,11
13	CULTURA	120.000,00
15	URBANISMO	1.691.787,17
17	SANEAMENTO	281.000,00
20	AGRICULTURA	393.000,00
22	INDUSTRIA	15.000,00
26	TRANSPORTE	585.000,00
27	DESPORTO E LAZER	293.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	427.800,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	256.571,97
TOTAL FUNÇÃO		16.787.197,66

02 - POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

031	AÇÃO LEGISLATIVA	820.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.766.600,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL (PREVIDENCIA)	228.300,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	925.000,00
241	ASSISTENCIA AO IDOSO	35.000,00
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	40.000,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	875.000,00
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATURÁRIO	353.000,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	2.058.115,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	86.000,00
304	VIGILANCIA SANITARIA	12.329,41
361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.750.500,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	714.194,11
392	DIFUSÃO CULTURAL	120.000,00
452	SERVIÇOS URBANOS	1.616.787,17
482	HABITAÇÃO URBANA	75.000,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	341.000,00
601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	243.000,00
605	ABASTECIMENTO	150.000,00
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	15.000,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	585.000,00
812	DESPORTO COMUNITARIO	293.000,00
843	SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	412.800,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	15.000,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	256.571,97
TOTAL POR SUB-FUNÇÃO		16.787.197,66

03 – POR PROGRAMAS

5001	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	820.000,00
5002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	510.000,00
5003	GESTÃO DO GABINETE DA GERÊNCIA DE CIDADE	175.000,00
5004	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.086.750,00
5005	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	1.347.550,00
5006	SAÚDE PARA TODOS	2.156.444,41
5007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	3.545.500,00
5008	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	2.039.194,11
5009	GESTÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	950.000,00
5010	GESTÃO DE PROG/ ATIV. DA SEC. DE IND. E COM.	15.000,00
5011	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	2.557.787,17
5012	GESTÃO DA AG., TURISMO E MEIO AMBIENTE	513.000,00
5013	GESTÃO DO DESPORTO E LAZER	233.000,00
5014	GESTÃO DO REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL	670.100,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	167.871,97
TOTAL SUB-FUNÇÃO		16.787.197,66

04 – POR CATEGORIA ECONOMICA

01	DESPESAS CORRENTES	11.716.673,13
02	DESPESAS DE CAPITAL	4.813.952,67
03	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	256.571,97
TOTAL SUB-FUNÇÃO		16.787.197,66

05 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01	CAMARA MUNICIPAL	820.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	685.000,00
03	SECRETARIA M. DE ADM. E PLANEJAMENTO	1.751.600,00
04	SECRETARIA M. DE ECONOMIA E FINANÇAS	1.352.800,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.156.444,41
06	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.584.694,11
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	950.000,00
08	SECRETARIA M. DE INDÚSTRIA E COMERCIO	15.000,00
09	SECRETARIA M. DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS	2.557.787,17
10	SECRETARIA M. DE AG., TURISMO E M. AMBIENTE	453.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	293.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	167.871,97
TOTAL ÓRGÃO		16.787.197,66

Art. 5º O orçamento da seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 3.687.744,41 (três milhões seiscentos e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

01	ASSISTÊNCIA SOCIAL	950.000,00
02	PREVIDÊNCIA SOCIAL	581.300,00
03	SAÚDE	2.156.444,41
TOTAL DA SEGURIDADE SOCIAL		3.687.744,41

Art. 6º - Fica o executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis de conformidade com os ditames previstos nos Art. 42 e 43 de seus incisos da Lei 4.320/64, bem como o Art. 167, inciso VI da constituição Federal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.014, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 04 DE DEZEMBRO DE 2013**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**